

PREFEITURA MUNICIPAL DE RINCÃO
(Estado de São Paulo)

Lei Nº 107

De 12 de Junho de 1954

A CÂMARA MUNICIPAL DE RINCÃO, DECRETA E EU PROMULGO A SEGUINTE LEI.

Dispõe sobre a autorização para contabilização das despesas havidas com a aquisição de porta fotografias “Lembranças do IV centenário”.

Artigo 1º - Fica o senhor Prefeito Municipal autorizado a contabilizar na codificação 900 § 9º Despesas Diversas – 930 Eventuais – 931 – 8 – 99 – 4 – Despesas Diversas – Despesas Imprevistas a Importância de Cr\$ - 6.000,00 (seis mil cruzeiros) referente a aquisição de 15 (quinze) porta fotografias em madeira envernizada, com fotografias, lembranças do IV Centenário.

Artigo 2º – A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Rincão, aos 12 (doze) dias do mês de Junho de 1954 (Um Mil Novecentos e Cinquenta e Quatro).

Antonio Quirino de Oliveira
Prefeito Municipal

Pública e afixada na Portaria da Contadoria-Secretaria da Prefeitura Municipal de Rincão na data supra.

Francisco Forniellas
Contador-Secretário